



MINISTÉRIO DA DEFESA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 60550.012748/2019-79

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitorização pessoal e ambiental de radiação ionizante para servidores e ambientes expostos a radiação ionizante, através do fornecimento e leitura mensal de dosímetros do Hospital das Forças Armadas (HFA).

1.2. O HFA objetiva contratar, por meio de processo licitatório, empresa especializada para prestação de serviços de monitorização pessoal e ambiental de radiação ionizante.

1.3. Podem ser destacados como benefícios pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento dos serviços de radiodiagnóstico, sem interrupções motivadas por falta de monitoração de pessoal e ambiental de radiação ionizante, uma vez que a contratada ficará responsável pelo fornecimento e leitura mensal dos monitores de radiação pessoal e ambiental.

2. REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE

2.1. Necessidades de Negócio

Necessidade 1:	PROPORCIONAR ELEVADA SATISFAÇÃO AOS USUÁRIOS DAS SEÇÕES QUE FAZEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE NO HFA		
Id	Funcionalidade	Id	Envolvidos
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitorização de pessoal e ambiental de radiação ionizante para servidores expostos a radiação, através do fornecimento e leitura mensal de dosímetros e apresentação de laudo do periódico dos envolvidos pertencentes a equipe de saúde do Hospital das Forças Armadas (HFA).	1	
		2	

3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

Solução 1	Nome da Solução:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitorização de pessoal e ambiental de radiação ionizante.
	Entidade:	HFA
	Valor:	R\$
	Descrição:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitorização de pessoal e ambiental de radiação ionizante para servidores expostos a radiação, através do fornecimento e leitura mensal de dosímetros e apresentação de laudo do periódico dos envolvidos pertencentes a equipe de saúde do Hospital das Forças Armadas (HFA).
	Fornecedor:	Empresa vencedora da licitação.

4. DETALHAMENTO DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?		X		
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Justiça Federal?				X
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?				X
A Solução é um software livre ou software público?				X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?				X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)				X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)				X

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Solução Escolhida: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitorização de pessoal e ambiental de radiação ionizante.

5.1.1. Um dos requisitos legais da proteção radiológica é a monitoração individual dos indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) levando em conta a natureza e intensidade das exposições normais e potenciais previstas no Plano de Proteção Radiológica. A NN 3.01 estabelece a qualquer IOE que possa receber uma exposição ocupacional sujeita a controle, deva ser submetido a monitoração individual, sempre que adequada, apropriada e factível. A Portaria 453/98, no capítulo de responsabilidades básicas estabelece que: compete aos titulares e empregadores entre outras obrigações, prover monitoração individual e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto. No capítulo de controle ocupacional, os titulares devem estabelecer um programa rotineiro de monitoração individual de tal forma que todo IOE deve usar durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta, trocados mensalmente.

5.1.2. Dessa forma, o dosímetro individual de leitura indireta, é instrumento indispensável ao programa de monitoração da exposição ocupacional do IOE e ele é contratado junto a laboratórios credenciados pela CNEN e integrados à Rede Brasileira de Metrologia das Radiações Ionizante, através do Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes (LNMRI), referência oficial do governo

brasileiro e o guardião do padrão nacional para medidas de radiações. Estes laboratórios necessitam de estrutura física complexa (salas de irradiação, aquisição e guarda de fontes radioativas de alta atividade, etc.), equipamentos de alta tecnologia para efetuar medidas e manutenção de aparelhos (leitor para medidas luminescência opticamente estimulada (OSL), leitor para medidas de termoluminescência (TL), equipamento para medida de correntes de polarização e despolarização termicamente estimulada, tubos de raios-x industrial, sistema para detecção e análise de imagens, phantoms, medidor de KVp não invasivo, câmaras de ionização, espectômetro gama, dosímetro clínico, etc.) e equipe técnica especializada. Além de possuir e manter certificação e acreditação nos órgãos supracitados.

5.1.3. Devido à especificidade e complexidade deste serviço, conforme relatado acima, as instituições públicas e privadas enquadradas nas condições estabelecidas na NN 3.01, contratam laboratórios de dosimetria como prestadores de serviço para efetuar e confeccionar os dosímetros para monitoração individual de leitura indireta de seus IOE. Pois do ponto de vista financeiro, seria muito oneroso, montar, credenciar e manter um laboratório para realizar tal serviço à um grupo relativamente reduzido de trabalhadores, (atualmente, cerca de 233 servidores). Desta forma, ressaltamos que trata-se de contratação de prestação de serviço de leitura e confecção de dosímetros, e não de mão-de-obra.

O presente documento segue assinado pela Supervisora de Radioproteção Substituta da Seção de Medicina Nuclear.

Brasília-DF, 30 de abril de 2019.

OSVALDO SAMPAIO NETTO
Chefe da Seção de Medicina Nuclear



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Sampaio Netto, Chefe**, em 02/05/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1591566** e o código CRC **484C5EA2**.

Referência: Processo nº 60550.012748/2019-79

SEI nº 1591566